PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 46/98

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial de R$ 350.000,00 ao Orçamento em Execução, neste Exercício."

O povo de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.:

Art. 1º - Considerando a Lei Federal 9.424/96, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento em execução no presente exercício, a seguinte dotação orçamentaria :

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
UNIDADE: 05 – Departamento Mun. De Educação/ Cultura/ Esportes e Lazer
FUNDAÇÃO: 08 – Educação e Cultura
PROGRAMA: 42 – Ensino Fundamental
SUBPROGRAMA: 188 – Ensino Regular
0205.08421882.052 – Contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
FICHA: 123 – 3224 – Transferência a Instituições Multigovernamentais

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito Especial autorizado no art. 1º, será utilizado o excesso de arrecadação que será, verificado no exercício, provenientes do Fundo de Participação dos Municípios dos Municípios – FPM, uma vez que o Orçamento vigente, consta a previsão de valores para o Município com índice de arrecadação 0,6 %, ou seja, R$ 981.000,00 (novecentos e oitenta um mil reais), sendo o índice correto do Município de Sarzedo, 0,8 %, ou seja com previsão de R$ 1.331.000,00 (hum milhão, trezentos e trinta um mil reais).

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeiro de Janeiro de 1.998.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 25 de Agosto de 1998

José Pedro Alves

JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL